



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 357/99, DE 30 DE JUNHO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE PARA EVENTOS RELIGIOSOS, ESPORTIVOS E SOCIAIS COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1.999, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte em veículos da Municipalidade para eventos religiosos, esportivos e sociais coletivos, para entidades, clubes e associações sediadas ou representadas no Município.
- Artigo 2º - A entidade, clube ou associação que solicitar o transporte, arcará com o custo da viagem.
- Artigo 3º - Será editado no prazo de 30 (trinta) o Decreto regulamentado a matéria.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 30 de junho de 1.999.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 30 de Junho de 1.999.

E. Schwarz

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

